EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 21**/**2019, REGISTRO DE PREÇOS.

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

PROCESSOS Nº 394/2019

**PREÂMBULO**

(Artigos 3o, IV; 4o, VI; e 9o da Lei 10.520/2002)

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/ RO,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo Menor Preço Por Item conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

- Lei Federal n°. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3° - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição*;

Decreto Municipal nº. 1747/GP/2007 de 23 de Novembro de 2007 - *que dispõe sobre o Regimento Interno da CPL e Pregoeiros*;

Decreto Municipal nº. 1604/GP/2006 de 02 de Outubro de 2006 - *que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal*;

Decreto Municipal nº.2304/GP/10, de 23 de Dezembro de 2010 - *que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços;*

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.

Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, que Institui o Estatuto Nacional

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

- Lei Municipal nº 903/2019, Define a prioridade de contratação e conceito de local e regional.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas, do dia 29 de novembro de 2019**,** no prédio da prefeitura municipal de Vale do Anari/Ro, na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, na cidade de **VALE DO ANARI/RO**, Estado de Rondônia.

**O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES, Art. 1º, §§ 1º E 2º da Lei Mun. 903/2019, atendendo A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMDPRESAS COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia29 de novembro2019, às 09:00 horas, no endereço mencionado no item anterior.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro – **VALE DO ANARI**- RO

Pregoeiro (a): Suziane Rodrigues de Oliveira

Fone/Fax: 69 3525-1058

**1 – 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

(Artigo 3o, II, da Lei 10.520/2002)

 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE REDE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2. ANEXOS DO EDITAL**

1. Anexo I - Descrição do Objeto por Item
2. Anexo II – Termo de Referencia
3. Anexo III – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação art. 4º Lei 10.520
4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º CF
5. Anexo V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
7. Anexo VII - Modelo de Credenciamento.
8. Anexo VIII – declaração de aceitação do edital
9. Anexo IX - Modelo de Carta Proposta
10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de preços

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.1** - Poderão participar da presente licitação, os interessados **CADASTRADOS** inscritos no Cadastro de Licitantes desta Prefeituracom certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação **OU NÃO CADASTRADOS,** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.1.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.1.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.1.4** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**3.1.5 -** O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços.

**3.2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 06** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

**3.2.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.1.2 –** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

**3.2.2** – Dos empates:

**3.2.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

**3.2.3** - Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**3.2.3.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.2.3.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **3.2.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.2.3.3 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **3.2.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.2.3.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.2.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

**3.2.3.5** – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

(Artigo 4o, VI, da Lei 10.520/2002)

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame**.

**4.2**. O representante legal da Licitante, quando presente na sessão de abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.2.1. Cédula de identidade acompanhada do contrato social e da ultima ou consolidado alteração que comprove a condição de integrante da constituição social;

4.2.2. Quando procurador além dos documentos solicitados no item 4.2.1 apresentar; cédula de identidade e procuração lavrada em cartório.

4.2.3 Quando **termo de credenciamento particular**; apresentar cédula de identidade e o termo de credenciamento, conforme modelo em anexo;

**4.3** As Empresas que se enquadrarem na Lei 123/06 deverão no momento do credenciamento apresentar **DECLARAÇÃO para microempresa ou empresa de pequena parte no credenciamento,** QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar 123/06, declarando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º.

**4.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do Item anterior deverão apresentar em anexo a comprovação do enquadramento conforme o art. 3º da Lei 123/06, inciso I e II.

**4.5.** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes, com cópia para o processo;

**4.6.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

(Artigo 4o, e VII, da Lei 10.520/2002)

**4.1.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**4.1.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão)e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes

**4.1.3.** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Artigos 4o, VII, e 6oda Lei 10.520/2002)

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº: 394/2019

Pregão N°: 21/2019

Abertura dia 29 de novembro de 2019 as 09:00 horas.

**5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total dos itens e valor total geral, sendo admitido somente 2 casas decimais após a vírgula, com marca para todos os itens cotados.**

**5.3**. A proposta deverá conter especificação clara do objeto.

**5.4.** O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

**5.5.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**5.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.7**. A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8**. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.9**. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.10.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o Menor Preço Por Item

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.12. O modelo de Proposta Comercial, não é obrigatório que seja elaborada igual ao modelo fornecido ANEXO IV, razão pela qual não se desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

**6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

(Artigo 4o, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)

**6.1**. Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**6.2.** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.3**. Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados com os originais para a conferência do pregoeiro.

**6.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

**6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

e) Declaração de plena submissão e ciência de que cumpre(m) plenamente às condições, requisitos de habilitação e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos ternos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Declaração em atendimento ao inciso VII, ART. 4º da lei federal Nº: 10.520.

h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

**6.6** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº: 394/2019

Pregão N°: 21/2019

Abertura dia 29 de novembro de 2019 as 09:00 horas.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)

**7.1.** Na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos fornecedores e recebido o envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.2.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos fornecedores, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Havendo divergência entre valor unitário e global, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**7.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**7.5.** Logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública – Etapa de Lances, na sala de Licitações, sendo que nessa etapa, obedecerá a ordem dos lotes, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 “Documentos para Habilitação”, devidamente lacrado.

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem 7.4, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.7.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

**7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.10.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**7.11.** Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**7.12.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

**7.13.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto às amostras, proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

**7.15**. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.17.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.17.1.** Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**7.18.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**7.19.** Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**7.20.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**7.22.** Em nenhuma hipótese serão recebidas amostras, proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1. Será considerada vencedora a proposta de** Menor Preço Por Item**, de acordo com as especificações do objeto, conforme o anexo I, constantes neste Edital.**

**8.2.** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**8.4.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**8.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de VALE DO ANARIcabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**10.2.** No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**–Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**–Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a secretaria convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto a Secretaria Municipal solicitante, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** A Secretaria Municipal de Educação cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela Secretária ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Secretário, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser encaminhada para o setor de Registro de preços para providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município VALE DO ANARI- RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19 - RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**20.1** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.2.** O pagamento ocorrerá até o 10º dia após o recebimento do objeto, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.4.** Os preços são reajustáveis.

**21 DO CONTRATO**

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**21.1** - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93*.*

**21.2.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**15.2.1** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**15.2.2** Entregar o objeto adjudicado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**15.2.3** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

**15.3.** A Administração se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**15.3.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**15.3.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Entregues em desacordo com as especificações do Anexo I deste edital; e

**b)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**15.3.1.2** O recebimento dar-se-á pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

**15.3.1.3** O recebimento do produto adjudicado não implica em sua aceitação.

**15.3.1.4** A aceitação dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

**15.4.2.** Efetuar o pagamento, após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária/cheque, em moeda corrente até o 30o (trigésimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**15.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao Cadastro da Prefeitura, caso não esteja, deverá apresentar, assim que solicitado, certidões comprovando situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**15.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 15.2.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ou se as certidões referidas no item 15.5 não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

**15.7** - A entrega dos materiais deverá ser entregue pela licitante vencedora de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante requisição, devendo obedecer todos os dados e exigências constantes no Termo de Referência (Projeto Básico e Executivo) que faz parte integrante dos autos do processo administrativo nº: 539/2016.

**16 - DA EXECUÇÃO**

**16.1** – O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº 394/2019 e especificação do objeto anexo I do presente Edital, conforme termo de referencia e conforme necessidade da Secretaria.

**16.2 -** A entrega do objeto será conforme necessidade da Secretaria após a emissão da Nota de Empenho.

**17 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**17.1** Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

**17.2** Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

**19 – RECURSOS**

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI-ROsito na Av. Capitão Silvio de Farias 4571 Centro – VALE DO ANARI - RO, Estado de Rondônia.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

**20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de **VALE DO ANARI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Machadinho - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

**20.11** - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na **Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571 –** **Bairro Centro - CEP 76.867.000 – VALE DO ANARI - Rondônia,** **Fone 0xx69 3525-1058.**

**20.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

VALE DO ANARI/RO, 13 de novembro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Valor Máximo do Lote: R$342.369,28 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 1 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | SERV | 265 | 62,33 | 16.517,45 |
| 2 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 39 | 91,00 | 3.549,00 |
| 3 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Samsung ML 3051 ND (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 27 | 133,67 | 3.609,09 |
| 4 | Serv. de Recarga de Toner Impressora HP LASERJET 1319 MPF | SERV | 25 | 84,33 | 2.108,25 |
| 5 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET M1120 MFP | SERV | 32 | 61,00 | 1.952,00 |
| 6 | Serviço de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | SERV | 185 | 62,33 | 11.531,05 |
| 7 | Serviço de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET 1022 | SERV | 20 | 60,67 | 1.213,40 |
| 8 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 50 | 144,33 | 7.216,50 |
| 9 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Xerox Phaser 3330 (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 53 | 144,33 | 7.649,49 |
| 10 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | SERV | 55 | 62,33 | 3.428,15 |
| 11 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | SERV | 90 | 62,33 | 5.609,70 |
| 12 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | SERV | 35 | 71,67 | 2.508,45 |
| 13 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 53 | 337,33 | 17.878,49 |
| 14 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 35 | 331,33 | 11.596,55 |
| 15 | Serv. de Recarga de Toner Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga) | SERV | 35 | 244,67 | 8.563,45 |
| 16 | Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras com verificação nos componentes de lubrificação dos mecanismos internos, alinhamento do mecanismo de impressão, troca do absorver (dispositivo utilizado pela impressora para absorver a tinta eliminada durante a limpeza e alinhamento dos cartuchos da impressora), reparo de componentes eletrônicos e Limpeza Geral. | SERV | 40 | 295,00 | 11.800,00 |
| 17 | Serviço de Manutenção Corretiva em Computadores do tipo Formatação e Reinstalação de Programas e substituição de peças. | SERV | 40 | 87,67 | 3.506,80 |
| 18 | Toner para Impressora Xerox Phaser Work Centre 3045B | UN | 22 | 69,00 | 1.518,00 |
| 19 | Toner para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | UN | 38 | 98,33 | 3.736,54 |
| 20 | Toner para Impressora Samsung ML 3750 ND | UN | 10 | 189,33 | 1.893,30 |
| 21 | Toner para Impressora Samsung ML 3051 ND | UN | 4 | 232,67 | 930,68 |
| 22 | Toner para Xerox Phaser 3260 | UN | 6 | 232,67 | 1.396,02 |
| 23 | Toner para Xerox Phaser 3330 | UN | 6 | 306,00 | 1.836,00 |
| 24 | Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | UN | 6 | 91,00 | 546,00 |
| 25 | Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | UN | 9 | 91,00 | 819,00 |
| 26 | Toner para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | UN | 4 | 122,67 | 490,68 |
| 27 | Toner para Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | UN | 10 | 448,33 | 4.483,30 |
| 28 | Toner para Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | UN | 6 | 448,33 | 2.689,98 |
| 29 | Toner para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | UN | 10 | 327,67 | 3.276,70 |
| 30 | Toner para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | UN | 4 | 92,67 | 370,68 |
| 31 | Toner para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | UN | 26 | 92,67 | 2.409,42 |
| 32 | Cilindro Toner para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | UN | 30 | 15,67 | 470,10 |
| 33 | Cilindro Toner para Impressora Samsung ML 3750 ND | UN | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 34 | Cilindro Toner para Impressora Samsung ML 3051 ND | UN | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 35 | Cilindro Toner para Impressora Xerox Phaser 3260 | UN | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 36 | Cilindro Toner para impressora Xerox Phaser 3330 | UN | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 37 | Cilindro Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | UN | 12 | 32,67 | 392,04 |
| 38 | Cilindro Toner para Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | UN | 15 | 15,67 | 235,05 |
| 39 | Cilindro Toner para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | UN | 6 | 101,00 | 606,00 |
| 40 | Cilindro Toner para Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | UN | 8 | 391,67 | 3.133,36 |
| 41 | Cilindro Toner para Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | UN | 7 | 589,00 | 4.123,00 |
| 42 | Cilindro Toner para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | UN | 13 | 79,00 | 1.027,00 |
| 43 | Cilindro Toner para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | UN | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 44 | Cilindro Toner para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | UN | 17 | 17,67 | 300,39 |
| 45 | Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson Ecotank L395 (Modelo dos Refis: 664/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 ml | KIT | 18 | 247,67 | 4.458,06 |
| 46 | Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA (Modelo do Refil: 664). Cada Frasco com 70 ml. | UN | 22 | 60,67 | 1.334,74 |
| 47 | Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas de Tinta Originais cada Kit, Compatíveis com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa. | KIT | 15 | 247,67 | 3.715,05 |
| 48 | Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Originais Compatível com a marca Especificada com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa. | UN | 12 | 60,67 | 728,04 |
| 49 | Placa de Rede Rj45 gigabit ethernet 10/100/1000 (PCI EXPRESS) | UN | 12 | 114,67 | 1.376,04 |
| 50 | Placa De Rede Rj45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 (PCI) | UN | 12 | 73,33 | 879,96 |
| 51 | Placa De Rede Wireless (PCI EXPRESS) | UN | 13 | 117,67 | 1.529,71 |
| 52 | Placa De Rede Wireless (PCI) | UN | 13 | 79,67 | 1.035,71 |
| 53 | Adaptador Usb Wireless 150mbps (Desktop e Notebook) | UN | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 54 | Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB (PCI EXPRESS)Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | UN | 6 | 702,33 | 4.213,98 |
| 55 | Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB (PCI) Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | UN | 6 | 505,00 | 3.030,00 |
| 56 | Fonte De Alimentação de no Mínimo 500W (Real) | UN | 12 | 369,33 | 4.431,96 |
| 57 | Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz de no mínimo 4gb (DESKTOP) | UN | 12 | 335,33 | 4.023,96 |
| 58 | Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz de no mínimo 4gb (DESKTOP) | UN | 12 | 335,33 | 4.023,96 |
| 59 | Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz de no mínimo 4gb (Notebook) | UN | 8 | 342,33 | 2.738,64 |
| 60 | Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz de no mínimo 4gb (Notebook) | UN | 6 | 342,33 | 2.053,98 |
| 61 | Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2, com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S | UN | 10 | 370,67 | 3.706,70 |
| 62 | Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2, com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S (Notebook) | UN | 6 | 447,33 | 2.683,98 |
| 63 | Placa Mãe para Desktop, deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; possui 3 (três) saídas para monitor no mínimo 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; possui Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2; possui ChiptSet da mesma marca do processador; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; possui Áudio com CODEC de alta definição (HD); Dispositivo de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Compatível com memórias “Optane”; possui 8 (oito) portas USB; sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.0. | UN | 8 | 670,00 | 5.360,00 |
| 64 | Bateria (pilha) para placa-mãe de computador de Lítio (Li), modelo CR2032 | UN | 105 | 15,83 | 1.662,15 |
| 65 | Bateria 9V para testador de cabos | UN | 55 | 12,33 | 678,15 |
| 66 | Adaptador de rede externo USB com uma porta RJ 45, velocid. 10/100. | UN | 10 | 95,00 | 950,00 |
| 67 | Kit para confecção de cabos, contendo:\* 01 alicate profissional para crimpar conector CAT5E RJ45, CAT6 RJ45 e RJ11 com catraca.\* 01 Testador de cabos, padrões RJ 45 e RJ 11, com duas velocidades de checagem. Alimentado por bateria.Deve acompanhar:\* Bateria e bolsa para transporte; | KIT | 3 | 191,33 | 573,99 |
| 68 | Clip (Crimpagem) Para Conector Rj 45 Cabo Rede | UN | 215 | 1,15 | 247,25 |
| 69 | Alicate Para Crimpar Rj45, Rj11, Rj12 Cat6 Blindado (Profissional) e Alicate desencapador de Fios | UN | 4 | 71,63 | 286,52 |
| 70 | Switch de Mesa contendo no mínimo 5 Portas de 10/100/1000Mbps | UN | 8 | 55,47 | 443,76 |
| 71 | Switch de Mesa contendo no mínimo 16 Portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, no mínimo 1 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB e Capacidade mínima de Switching de 32 Gbps | UN | 5 | 707,87 | 3.539,35 |
| 72 | Filtro De Linha Com 6 Tomadas, 10a, Bivolt, Com Fusível De Proteção, Cabo Tripolar, Tamanho Mínimo Do Cabo 4,0m. | UN | 30 | 64,30 | 1.929,00 |
| 73 | Cabo de Energia para Computador de no mínimo 3,00m, Plug 10 Amperes | UN | 30 | 23,67 | 710,10 |
| 74 | Cabo HDMI medindo no mínimo 3,00m | UN | 20 | 40,83 | 816,60 |
| 75 | Cabo VGA medindo no mínimo 1,5m | UN | 15 | 25,67 | 385,05 |
| 76 | Roteador Wireless Dual Band, potencia mínima de 1200Mpbs, 4 Antenas, High-Power - AC6 | UN | 6 | 527,95 | 3.167,70 |
| 77 | Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55" | UN | 10 | 202,47 | 2.024,70 |
| 78 | Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex, contendo as especificações mínimas: Tecnologia de Impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK)Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista®; Windows® 7; Windows® 8; Windows® 8.1; Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit); Windows® XP Professional x64 Edition SP2; Windows Server® 2003 SP2; Windows Server® 2017.Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7Consumo de Energia: 12W no modo OperaçãoQualidade de Cópia: Colorida; Preto/Branco; Padrão/Melhorada.Velocidade de Cópia: 11 ISO cpm (preto) 5.5 ISO cpm (color)Quantidade de Cópias: 1-99 cópias (sem PC)Tamanho Máximo da Cópia: A4 e CartaTipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridoResolução Óptica Mínima: 1200dpiHardware 1200x2400dpiMáxima 9600x9600dpiProfundidade de Bit de Cor: 48 bits de entrada; 24 bits de saída.Área de Digitalização: 21,6x29,7cmCapacidade do ADF: Até 30 folhasTipo de ADF: Digitaliza para Computador e NuvemTamanhos de Documento: Ofício (21,6x35,6cm)Conectividade Padrão:USB de Alta VelocidadeWireless 802.11b/g/nWi-Fi DirectEthernet (10/100Mbps)Impressão por Dispositivo: Móvel Epson iPrint; Epson Email Print; Remote Print Driver; Apple AirPrint; Google Cloud Print; Mopria Print ServiceSuporte de Papel sem PC: Normal (meia carta, A4, Carta, Executivo, Ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta)Tamanhos de Papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm).Tamanho Máximo de Papel: 216x1200mmTipos de Papel: Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tintaTipos de Envelope: Nº 10 (10,4 cm × 24,1 cm); DL (11 cm × 22 cm); C6 (11,4 cm × 16,3 cm)Capacidade de Entrada de Papel: 150 folhas de papel normal20 folhas de papel fotográfico10 envelopesCapacidade de Saída de Papel: 30 folhas de papel normalVisor LCD: Visor LCD colorido de no mínimo 2.4"Suprimentos:Garrafa de Tinta Preta Pigmentada 127mlGarrafa de Tinta Ciano 70mlGarrafa de Tinta Magenta 70mlGarrafa de Tinta Amarelo 70mlAcompanha:\* Cabo de Alimentação\* Cabo USB\* CD de Instalação e Software \* Guia de Instalação Rápida | UN | 4 | 3.579,00 | 14.316,00 |
| 79 | Tablet com tela de no mínimo 9,6 Polegadas UNIDADE DE PROCESSAMENTOProcessador com clock mínimo de 1,4 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintesformatos: H263, H264 e MPEG4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.MEMÓRIA RAMMínimo de 1,5 GB (um gigabyte) de baixo consumo TELATela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 9.6 (nove ponto seis) e máximo de 10.5 (dez ponto cinco) polegadas;Multi toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);Possuir contraste mínimo de 300:1;Resolução mínima: 1280x800ARMAZENAMENTOInterno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidadeCapacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno.Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).CONECTIVIDADEWi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.INTERFACESMicrofone e alto-falante integrados ao gabinete;Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);Porta micro-USB padrão 2.0;Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;CÂMERA FRONTAL E TRASEIRAIntegrada ao equipamento;Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels) possuir ajuste de foco automático e zoom digital;Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.BATERIA:Interna e recarregável;Lítio-ion ou polímero de lítio;Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. (Vide especificação completa junto ao Termo de Referencia e Edital) | UN | 43 | 1.948,33 | 83.778,19 |
| 80 | Recarga de tonner impressora hp laser m 1132 | SERV | 30 | 55,00 | 1.650,00 |
| 81 | Recarga de tonner impressora hp laser mfp m 25a | SERV | 30 | 55,00 | 1.650,00 |
| 82 | Cartucho para impressoras mfc 8480 dn brother network | UN | 5 | 98,33 | 491,65 |
| 83 | Cartucho para impressoras mfc 8080 dn brother network | UN | 5 | 98,33 | 491,65 |
| 84 | Toner para impressora hp laser jet pro mfp 125a | UN | 5 | 86,33 | 431,65 |
| 85 | Toner para impressora m laser jet m1132 mst | UN | 5 | 86,33 | 431,65 |
| 86 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora hp laser jet 1020 | SERV | 5 | 188,33 | 941,65 |
| 87 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora laser jet m 1120 mfp | SERV | 5 | 188,33 | 941,65 |
| 88 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora jato de tinta colorido epson l 555 | SERV | 2 | 218,33 | 436,66 |
| 89 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora m laser jet m 1132 mst | SERV | 3 | 188,33 | 564,99 |
| 90 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora hp laser jet pro mfp 125a | SERV | 5 | 188,33 | 941,65 |
| 91 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora hp laser jet pro mfp 127 fn | SERV | 5 | 188,33 | 941,65 |
| 92 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora hp x press m 220 | SERV | 4 | 308,00 | 1.232,00 |
| 93 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora dcpm8080 dn brother | SERV | 5 | 216,67 | 1.083,35 |
| 94 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora mfc 8480 dn brother network | SERV | 5 | 216,67 | 1.083,35 |
| 95 | Serviço de manutenção e limpeza da impressora hp laser jet pro 1102w | SERV | 3 | 188,33 | 564,99 |
| 96 | Serviços de manutençao limpesa em impressoras colorida jato de tinta l 555 | BOBINA | 10 | 216,67 | 2.166,70 |

**ANEXO II.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 6o, Inciso IX, 7o, § 2o e 9o da Lei no 8.666/93 e artigo 3o, Inciso I da Lei no 10.520/2002, Decreto Municipal No 2304/10, que implanta o SRP para compras, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**. Através de Ata de Registro de Preço e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a Aquisição do objeto. Exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, com o objetivo de subsidiar as atividades administrativas das Secretarias do Município de Vale do Anari/RO. Através do procedimento licitatório na modalidade pregão, selecionar empresa que atue no ramo para Registro de Ata de Preços, para atender a administração Publica Municipal direta e indireta, por um período de 12 (doze) meses. Proporcionará ainda maior competitividade, com consequente economia para a Administração.

1.2 - O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá os produtos nas condições solicitadas. As descrições dos produtos e detalhamento pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

1.3 - O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos produtos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal.

**2 - OBJETO**

2.1 - O presente Termo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,** pelo prazo de12 (doze) meses, para eventuais serviços para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de VALE DO ANARI/RO, conforme especificações, no anexo I deste termo.

2.2 - A aquisição se justifica com a finalidade de suprir a demanda de consumo, para dar condições para que os servidores possam executar/desempenhar seu respectivo trabalho com eficiência e eficácia, que visa atender as necessidades decorrentes dos serviços administrativos nas secretarias municipais e serviço de recarga de toner, manutenção de impressoras com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de informática e aquisição de material permanente, entre outros.

**3 – DO PREÇO**

3.1- Os preços das melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

**3.2- Estima-se o valor da contratação objeto de acordo com o pedido e orçamento disponível de cada secretaria, baseado na pesquisa de preço realizada nos processos 368/2019 da Sec. Mun. De Educação 328/2019 Sec. Mun. de Saúde, e demais secretarias que enviaram os quantitativos através dos respectivos processos.**

3.3 - A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor preço por item**, nos termos do artigo 7º, VII.

3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – A entrega dos materiais do objeto que **aquisição de serviços de recarga de toner, manutenção de impressoras com fornecimentos de peças para manutenção de equipamentos de informática e aquisição de material permanente** se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais, e será realizado imediatamente quando solicitado.

4.2 – As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

4.3 - Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos materiais praticada no mercado brasileiro. Em se tratando de materiais diversos, será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra[[1]](#footnote-1) ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

4.4 - O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

4.5 - Os materiais entregues no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência.

4.6 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 - O fornecimento dos produtos será através de entregas futuras, devendo o fornecedor realizar as entregas juntamente com a Nota fiscal com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá ser acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e INSS, Trabalhista, Estadual e Municipal, condição esta indispensável para efetuar o pagamento. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Administração Municipal, que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações, contida neste Termo de Referência e no Edital para as Aceitações Definitivas.

4.9 - A execução do objeto do contrato e o recebimento serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do art. 73 da Lei Federal n 8.666/93, sendo provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida nota fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pela fiscalização do objeto identificando a conformidade com as especificações técnicas. O recebimento definitivo, quando for o caso, ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo recebimento.

4.10 - O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

4.11 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos ou prestação dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir ou refazer a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.12 - O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.13 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

* Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
* O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
* A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
* Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
* Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
* Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
* Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
* Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
* Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
* Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
* Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
* Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
* Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de negativas de regularidade perante a Fazenda Nacional e Previdência Social, Trabalhista, Estadual, Municipal e a FGTS. Cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

5.2. O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
* Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
* Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
* Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
* Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
* Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
* Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
* Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
* Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*).

7.2 - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. A conta corrente da contratada deverá ser informada no ato de assinatura do contrato. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo definido do Edital de Licitação. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação aplicável. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões negativas de regularidade perante a Fazenda Nacional e Previdência Social, Trabalhista, Estadual, Municipal e a FGTS.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

8.2 – Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de VALE DO ANARI;

 8.3 - Se a eventual aquisição ocorrer neste exercício, à respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta do recurso específico consignados no orçamento da Prefeitura do Município de VALE DO ANARI, que tem como Projeto Atividade.

8.4 - São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Vale do Anari Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

**Dotações Orçamentárias:**

**Secretaria Municipal de Educação (SEMECE)**

**12.361.0016.2.036.0000 –** Manutenção Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

**02.006.12.361.0016.2036 –** Manutenção salario educação – SEMECE

**SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**02**: PODER EXECUTIVO

**02.002**.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**02.002.04.122.0002.2005**: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

Elemento de despesa**: 3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO

**SEMSVS - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

**02.005.122.0002.2016 – Manutenção do Concelho Mun. de saúde**

**02.005.10.301.0012.2017 – Manut. Das ativ. Do PAB – fixo**

**02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP**

**02.005.10.301.0012.2023: Bloco de assistência Farmacêutica**

**02.005.302.0013.2027 – Bloco médio e alta complexidade Amb. e Hosp. – MAC**

**02.005.10.304.0014.2025 – Programa de melhoria do acesso a qualidade – PMAQ**

**02.005.0014.2024 – Bloco Vigilância em saúde**

**Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo**

**Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**

**SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.004.08.243.0004.2.011** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

**02.004.08.244.0003.2.010**- ATENDER O PSB

Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00** Material de Consumo

8.3 – Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Vale do Anari a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**9 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE.**

9.1 - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial para registro de preço se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.

9.2 - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preço. Por fim, está presente na escolha o principio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

**10 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

10.1 - O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

10.2 - O cuidado na descrição do produto e na elaboração do Termo de Referência é de fundamental importância, pois, nem sempre o mais barato é o melhor para a Administração. No entanto, a qualidade do produto está sendo descrita de forma clara e sucinta de forma prévia, sendo o fornecedor vencedor obrigado a atender as condições especificadas no processo. O menor preço é o tipo de licitação cujo critério de seleção é o da proposta mais vantajosa para a Administração de menor preço. É o tipo de licitação utilizada para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços onde a descrição seja possível na sua totalidade no ato convocatório e no Termo de Referência.

10.3 - Nesse caso, o que vale é o menor preço. O Pregoeiro não discute nenhum outro item da licitação. As amostras e descrição técnica serão avaliadas por comissão especialmente designada para tal finalidade. No decorrer da disputa, muitas empresas acabam aceitando preços menores que o viável economicamente porque interessa a elas outros fatores como a vinculação da imagem a determinado projeto ou a conquista de um novo cliente. No caso de algumas licitações, o menor preço está limitado ao que pode ser exequível, conforme convicções do pregoeiro durante a disputa de lances.

10.4 - Quando o Pregoeiro entender que determinado produto atingirá valores inexequíveis ou seja, impraticáveis no mercado e assim colocando em risco o procedimento de licitação, deverá durante a sessão alertar quanto à exequibilidade da oferta, definindo o limite de lances aceitáveis como exequível. Caso ocorra empate de dois ou mais licitantes, procederá o sorteio. No entanto, se algum licitante entender que tem como comprovar a exequibilidade da sua proposta, o pregoeiro abrirá prazo para que o mesmo comprove mediante documento de compra do produto emitida antes da oferta, em valor abaixo do valor ofertado, apurando sua margem de lucro.

10.5 - O edital deverá deixar claro o tipo de licitação que será utilizado como critério de seleção das propostas. Exemplificando: O menor preço a ser utilizado quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração determinar que seja o vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço exequível.

Estará sempre à disposição dos licitantes a pesquisa de preço realizada pela Administração e utilizada como referência do certame. O balizamento de preço médio baseado na pesquisa de preço do mercado regional reflete de forma fidedigna e confiável, sendo consideradas as características do Município e as distâncias de grandes centros comerciais.

Quando o Pregoeiro verificar que a formação de preço demonstrada no processo é confiável e suspeitar que os valores ofertados nos lances pelos licitantes configuram inexequibilidade das propostas (*lances*), deverá registrar em ata e determinar que será adjudicado o item somente após a comprovação da exequibilidade das propostas, estabelecer o prazo de 03 (três) dias para que os licitantes que ofertaram valores até o limite de exequibilidade definido pelo mesmo, demonstrem a comprovação de exequibilidade de suas propostas *(lances)*. O Pregoeiro não deverá adjudicar propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter a autoridade competente. Os demais itens que não se enquadrarem na situação acima mencionada serão adjudicados normalmente.

10.6 - Após comprovação de que os preços dos itens considerados inexequíveis são exequíveis, os licitantes que ofertarem os itens no limite definido pelo Pregoeiro como exequível, terão seus documentos de habilitação verificados no final da disputa de lances. 10.7 - Quando comprovado a exequibilidade para os lances ofertados, o Pregoeiro negociará com os licitantes até o valor considerado exequível nas provas apresentadas. Sendo configurado empate, será definido por meio de sorteio. Em todos os casos mantém os limites de empate técnico previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - A comprovação de exequibilidade da proposta de preços será obtida mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra do produto pelo licitante emitida antes da data de sua proposta. A comprovação da exequibilidade se dará mediante do seguinte cálculo:

* Exequibilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação positiva;
* Inexequibilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação negativa;
* Exequibilidade nula = custo unitário = valor unitário ofertado = resultado nulo.

Tal comprovação tem como finalidade privilegiar o interesse público, ao resguardar a Administração de seguir à frente com um certame em que a proposta é inexequível, levando a frustração do processo e causando prejuízo aos cofres municipais. Vale ressaltar que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta do licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de seus lances. Sendo assim, caso não se comprove a viabilidade de exequibilidade das propostas, poderá o Pregoeiro declarar os itens fracassados ou remeter o processo a autoridade competente para que proceda a adjudicação e homologação.

A comprovação da exequibilidade dos preços ofertados de serviços a serem executados, poderá ser comprovada através de planilha apresentada pelo licitante, demostrando na licitação que os preços apresentados são os preços de mercado e que deduzidos os custos e encargos, apresenta variação positiva. No caso de prestação de serviços deverá ser comprovado que o licitante é proprietário dos equipamentos. Caso os licitantes não comprovem a exequibilidade de suas propostas o item será declarado fracassado, não sendo possível a adjudicação de proposta que apresentar inexequibilidade conforme demonstrado acima.

10.9 - Cabe ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação, não admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta. Ter-se-á, todavia, sempre a possibilidade de aproveitamento do certame com a reapresentação de propostas, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.10 - Cabe concluir-se, após tais considerações, que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a incitabilidade, quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no termo de referência. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços.

10.11 - É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos contratos administrativos.

**11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1 - Esta solicitação de licitação não se restringe exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a participação com os benefícios contemplados nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração no art. 43 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração sob pena de declaração falsa e na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no Edital.

**12 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL.**

12.1 - As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, que apresentará nota de fornecimento padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

12.2 - A entrega dos produtos pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 07h30 às 13h30, sendo a área de compras responsável para indicar o responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

12.3 - O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

12.4 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será o indicado pelas Secretarias Municipais solicitantes, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - GARANTIA**

13.1 – A garantia dos produtos será conforme prazo e condições dados pela fabricante.

13.2 - A licitante vencedora dos itens permitirá, caso necessário, o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem dos produtos estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

**14 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO FISCAL**

14.1 O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do objeto licitado, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, não eximindo a Controladoria Geral do Município estabelecer por meio de ato normativo critérios de fiscalização do objeto da licitação.

14.2 - O fiscal do contrato será indicado pelo gestor do contrato, que terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Controladoria Geral do Município regulamentará por meio de ato próprio as rotinas de fiscalização de contrato. O Ato de designação do fiscal do contrato será juntado aos autos do Processo Administrativo de Licitação. A Secretaria de Administração indicará o Servidor responsável, para funcionar como Fiscal do Futuro Contrato.

**15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.5. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

15.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

16.2. Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre item (produtos) constante (s) do Termo de Referência serão respondidos pela pregoeira. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultado a vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões de lances.

16.6. No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

16.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

 Vale do Anari - RO, 03de OUTUBRO de 2019.

**SEC. MUN. DE ADIMIN. E FAZENDA**

**Aprovo em o projeto**

**\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÕES DE ITENS POR SECRETARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificações do Serviço: | N.º de Impressoras Por Modelo Especificado | Unid | Quant | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 1. 0
 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | 08 | Serv | 100 | 62,33 | 6.233,00 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga) | 02 | Serv | 24 | 91,00 | 2.184,00 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Samsung ML 3051 ND (Com Chip Incluso na recarga) | 01 | Serv | 12 | 133,67 | 1.604,04 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora HP LASERJET 1319 MPF | 01 | Serv | 15 | 84,33 | 1.264,95 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET M1120 MFP | 01 | Serv | 12 | 61,00 | 732,00 |
| 1. 0
 | **Serviço de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | 01 | Serv | 15 | 62,33 | 934,95 |
|  | **Serviço de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET 1022 | 01 | Serv | 15 | 60,67 | 910,05 |
| 1. 0
 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga) | 02 | Serv | 48 | 144,33 | 6.927,84 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Xerox Phaser 3330 (Com Chip Incluso na recarga) | 02 | Serv | 48 | 144,33 | 6.927,84 |
| 1. 0
 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | 01 | Serv | 50 | 62,33 | 3.116,50 |
| 1. 0
 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | 02 | Serv | 30 | 62,33 | 1.869,90 |
| 1. 0
 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW  | 01 | Serv | 30 | 71,67 | 2.150,10 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga) | 02 | Serv | 48 | 337,33 | 16.191,84 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn (Com Chip Incluso na recarga) | 01 | Serv | 30 | 331,33 | 9.939,90 |
|  | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga) | 02 | Serv | 30 | 244,67 | 7.340,10 |
|  | **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva** **de Impressoras** com verificação nos componentes de lubrificação dos mecanismos internos, alinhamento do mecanismo de impressão, troca do absorver (dispositivo utilizado pela impressora para absorver a tinta eliminada durante a limpeza e alinhamento dos cartuchos da impressora), reparo de componentes eletrônicos e Limpeza Geral.  | O Serviço será executado em todos os modelos de impressoras descritos | Serv | 30 | 295,00 | 8.850,00 |
|  | **Serviço de Manutenção Corretiva em Computadores** do tipo Formatação e Reinstalação de Programas e substituição de peças. | 0 | Serv | 30 | 87,67 | 2.630,10 |
|  | **Toner** para Impressora Xerox Phaser Work Centre 3045B | 0 | UND | 12 | 69,00 | 828,00 |
|  | **Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | 0 | UND | 10 | 98,33 | 983,30 |
|  | **Toner** paraImpressora Samsung ML 3750 ND | 0 | UND | 05 | 189,33 | 946,65 |
|  | **Toner** para Impressora Samsung ML 3051 ND | 0 | UND | 02 | 232,67 | 465,34 |
|  | **Toner** paraXerox Phaser 3260 | 0 | UND | 04 | 232,67 | 930,68 |
|  | **Toner** paraXerox Phaser 3330 | 0 | UND | 04 | 306,00 | 1.224,00 |
|  | **Toner** paraImpressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | 0 | UND | 05 | 91,00 | 455,00 |
|  | **Toner** paraImpressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | 0 | UND | 05 | 91,00 | 455,00 |
|  | **Toner** para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | 0 | UND | 02 | 122,67 | 245,34 |
|  | **Toner** paraImpressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | 0 | UND | 05 | 448,33 | 2.241,65 |
|  | **Toner** paraImpressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | 0 | UND | 03 | 448,33 | 1.344,99 |
|  | **Toner** para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | 0 | UND | 05 | 327,67 | 1.638,35 |
|  | **Toner** para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | 0 | UND | 02 | 92,67 | 185,34 |
|  | **Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | 0 | UND | 04 | 92,67 | 370,68 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | 0 | UND | 10 | 15,67 | 156,70 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Samsung ML 3750 ND | 0 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Samsung ML 3051 ND | 0 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Xerox Phaser 3260 | 0 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
|  | **Cilindro Toner** para impressora Xerox Phaser 3330 | 0 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | 0 | UND | 10 | 32,670 | 326,70 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | 0 | UND | 05 | 15,670 | 78,35 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | 0 | UND | 05 | 101,00 | 505,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | 0 | UND | 06 | 391,67 | 2.350,02 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | 0 | UND | 05 | 589,00 | 2.945,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | 0 | UND | 10 | 79,00 | 790,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | 0 | UND | 05 | 29,00 | 145,00 |
|  | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | 0 | UND | 05 | 17,670 | 88,35 |
|  | **Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson Ecotank L395** (Modelo dos Refis: 664/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 ml. | 0 | KIT | 10 | 247,67 | 2.476,70 |
|  | **Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA** (Modelo do Refil: 664). Cada Frasco com 70 ml. | 0 | UND | 10 | 60,67 | 606,70 |
|  | **Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas de Tinta Originais cada Kit, Compatíveis com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa.** | 0 | KIT | 10 | 247,67 | 2.476,70 |
|  | **Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Originais Compatível com a marca Especificada com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa.** | 0 | UND | 10 | 60,670 | 606,70 |
|  | **Placa de Rede Rj45** gigabit ethernet 10/100/1000 (PCI EXPRESS) | 0 | UND | 10 | 114,67 | 1.146,70 |
|  | **Placa De Rede Rj45** Gigabit Ethernet 10/100/1000 (PCI) | 0 | UND | 10 | 73,33 | 733,30 |
|  | **Placa De Rede Wireless** (PCI EXPRESS) | 0 | UND | 10 | 117,67 | 1.176,70 |
|  | **Placa De Rede Wireless** (PCI) | 0 | UND | 10 | 79,67 | 796,70 |
|  | **Adaptador Usb Wireless** 150mbps (Desktop e Notebook) | 0 | UND | 15 | 60,00 | 900,00 |
|  | **Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB** (PCI EXPRESS)Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | 0 | UND | 04 | 702,33 | 2.809,32 |
|  | **Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB** (PCI) Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | 0 | UND | 04 | 505,00 | 2.020,00 |
|  | **Fonte De Alimentação** de no Mínimo 500W (Real) | 0 | UND | 10 | 369,33 | 3.693,30 |
|  | **Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz** de no mínimo 4gb (DESKTOP)  | 0 | UND | 10 | 335,33 | 3.353,30 |
|  | **Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz** de no mínimo 4gb (DESKTOP) | 0 | UND | 10 | 335,33 | 3.353,30 |
|  | **Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz** de no mínimo 4gb (Notebook)  | 0 | UND | 06 | 342,33 | 2.053,98 |
|  | **Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz** de no mínimo 4gb (Notebook) | 0 | UND | 04 | 342,33 | 1.369,32 |
|  | **Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2,** com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S | 0 | UND | 05 | 370,67 | 1.853,35 |
|  | **Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2,** com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S (Notebook) | 0 | UND | 03 | 447,33 | 1.341,99 |
|  | **Placa Mãe para Desktop,** deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; possui 3 (três) saídas para monitor no mínimo 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; possui Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2; possui ChiptSet da mesma marca do processador; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; possui Áudio com CODEC de alta definição (HD); Dispositivo de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Compatível com memórias “Optane”; possui 8 (oito) portas USB; sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.0. | 0 | UND | 05 | 670,00 | 3.350,00 |
|  | **Bateria (pilha) para placa-mãe de computador de Lítio (Li)**, modelo CR2032 | 0 | UND | 100 | 15,83 | 1.583,00 |
|  | **Bateria 9V para testador de cabos** | 0 | UND | 50 | 12,33 | 616,50 |
|  | **Adaptador de rede externo USB com uma porta RJ 45**, velocid. 10/100. | 0 | UND | 10 | 95,00 | 950,0000 |
|  | **Kit para confecção de cabos**, contendo:\* 01 alicate profissional para crimpar conector CAT5E RJ45, CAT6 RJ45 e RJ11 com catraca.\* 01 Testador de cabos, padrões RJ 45 e RJ 11, com duas velocidades de checagem. Alimentado por bateria.**Deve acompanhar:**\* Bateria e bolsa para transporte; | 0 | KIT | 02 | 191,33 | 382,66 |
|  | **Clip (Crimpagem) Para Conector Rj 45 Cabo Rede** | 0 | UND | 100 | 1,15 | 115,00 |
|  | **Alicate Para Crimpar Rj45, Rj11, Rj12** Cat6 Blindado (Profissional) e Alicate desencapador de Fios | 0 | UND | 03 | 71,63 | 214,89 |
|  | **Switch de Mesa** contendo no mínimo 5 Portas de 10/100/1000Mbps | 0 | UND | 05 | 55,47 | 277,35 |
|  | **Switch de Mesa** contendo no mínimo 16 Portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, no mínimo 1 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB e Capacidade mínima de Switching de 32 Gbps | 0 | UND | 04 | 707,87 | 2.831,48 |
|  | **Filtro De Linha Com 6 Tomadas,** 10a, Bivolt, Com Fusível De Proteção, Cabo Tripolar, Tamanho Mínimo Do Cabo 4,0m. | 0 | UND | 20 | 64,30 | 1.286,00 |
|  | **Cabo de Energia para Computador de no mínimo 3,00m, Plug 10 Amperes** | 0 | UND | 20 | 23,67 | 473,40 |
|  | **Cabo HDMI medindo no mínimo 3,00m** | 0 | UND | 10 | 40,83 | 408,30 |
|  | **Cabo VGA medindo no mínimo 1,5m** | 0 | UND | 10 | 25,67 | 256,70 |
|  | **Roteador Wireless Dual Band, potencia mínima de 1200Mpbs, 4 Antenas, High-Power - AC6** | 0 | UND | 05 | 527,95 | 2.639,75 |
|  | **Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55"** | 0 | UND | 08 | 202,47 | 1.619,76 |
|  | **Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex,** contendo as especificações mínimas:Tecnologia de Impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK)Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista®; Windows® 7; Windows® 8; Windows® 8.1; Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit); Windows® XP Professional x64 Edition SP2; Windows Server® 2003 SP2; Windows Server® 2017.Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7Consumo de Energia: 12W no modo OperaçãoQualidade de Cópia: Colorida; Preto/Branco; Padrão/Melhorada.Velocidade de Cópia: 11 ISO cpm (preto) 5.5 ISO cpm (color)Quantidade de Cópias: 1-99 cópias (sem PC)Tamanho Máximo da Cópia: A4 e CartaTipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridoResolução Óptica Mínima: 1200dpiHardware 1200x2400dpiMáxima 9600x9600dpiProfundidade de Bit de Cor: 48 bits de entrada; 24 bits de saída.Área de Digitalização: 21,6x29,7cmCapacidade do ADF: Até 30 folhasTipo de ADF: Digitaliza para Computador e NuvemTamanhos de Documento: Ofício (21,6x35,6cm)Conectividade Padrão:USB de Alta VelocidadeWireless 802.11b/g/nWi-Fi DirectEthernet (10/100Mbps)Impressão por Dispositivo: Móvel Epson iPrint; Epson Email Print; Remote Print Driver; Apple AirPrint; Google Cloud Print; Mopria Print ServiceSuporte de Papel sem PC: Normal (meia carta, A4, Carta, Executivo, Ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta)Tamanhos de Papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm).Tamanho Máximo de Papel: 216x1200mmTipos de Papel: Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tintaTipos de Envelope: Nº 10 (10,4 cm × 24,1 cm); DL (11 cm × 22 cm); C6 (11,4 cm × 16,3 cm)Capacidade de Entrada de Papel: 150 folhas de papel normal20 folhas de papel fotográfico10 envelopesCapacidade de Saída de Papel: 30 folhas de papel normalVisor LCD: Visor LCD colorido de no mínimo 2.4"**Suprimentos:**Garrafa de Tinta Preta Pigmentada 127mlGarrafa de Tinta Ciano 70mlGarrafa de Tinta Magenta 70mlGarrafa de Tinta Amarelo 70ml**Acompanha:**\* Cabo de Alimentação\* Cabo USB\* CD de Instalação e Software \* Guia de Instalação Rápida | 0 | UND | 02 | 3.579,00 | 7.158,00 |
|  | **Tablet com tela de no mínimo 9,6 Polegadas,** contendo no mínimo:UNIDADE DE PROCESSAMENTOProcessador com clock mínimo de 1,4 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintesformatos: H263, H264 e MPEG4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.MEMÓRIA RAMMínimo de 1,5 GB (um gigabyte) de baixo consumo TELATela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 9.6 (nove ponto seis) e máximo de 10.5 (dez ponto cinco) polegadas;Multi toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);Possuir contraste mínimo de 300:1;Resolução mínima: 1280x800ARMAZENAMENTOInterno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidadeCapacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno.Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).CONECTIVIDADEWi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.INTERFACESMicrofone e alto-falante integrados ao gabinete;Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);Porta micro-USB padrão 2.0;Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;CÂMERA FRONTAL E TRASEIRAIntegrada ao equipamento;Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels) possuir ajuste de foco automático e zoom digital;Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.BATERIA:Interna e recarregável;Lítio-ion ou polímero de lítio;Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.GABINETEO gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;Deve possuir teclas para controle de volume do som;Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).iDeve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;FUNCIONALIDADESPossuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”;Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;Recursos de vídeo:Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.SISTEMA OPERACIONALSistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:- mp3;- 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);- mp4 (AAC e H264);- ogg (Vorbis áudio);- wav (PCM).SEGURANÇAPermitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;Usar tecnologia TPM (Trusted Platforn Module);Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais; | 0 | UND | 40 | 1.948,3300 | 77.933,20 |
| TOTAL DA SECRETARIA | **R$ 234.910,60** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | **RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LESERJET P1102w** | **SERV** | 150 | 62,33 | 9.349,50 |
| 02 | **RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LESERJET P1020** | **SERV** | 150 | 62,33 | 9.349,50 |
| 03 | **TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020** | **UND** | 15 | 92,67 | 1.390,05 |
| 04 | **TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W** | **UND** | 15 | 98,33 | 1.474,95 |
| 05 | **CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W** | **UND** | 10 | 15,67 | 156,70 |
| 06 | **CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1020** | **UND** | 10 | 17,67 | 176,70 |
| 07 | **CLIP (Crimpagem) PARA CONECTOR Rj 45 CABO REDE** | **UND** | 100 | 1,15 | 115,00 |
| TOTAL DA SECRETARIA | **R$ 22.012,40** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item |  **Descrição** | UNID | QUAN | ***VALOR******UNIT.*** | ***VALOR******TOTAL*** |
| 01 | SERVIÇOS RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1132. | SERV | 30 | 55,00 | 1.650,00 |
| 02 | SERVIÇOS RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1120 mfp. | SERV | 10 | 61,00 | 610,00 |
| 03 | SERVIÇOS RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 1020. | SERV | 10 | 62,33 | 623,30 |
| 04 | SERVIÇOS RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 127 FN. | SERV | 10 | 62,33 | 623,30 |
| 05 | SERVIÇOS RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP MFP M 25A. | SERV | 30 | 55,00 | 1.650,00 |
| 06 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA MFC 8480 DN BROTHER NETWORK. | UNID | 05 | 98,33 | 491,65 |
| 07 | CARTUCHO PARA IMP. MFC 8080DN BROTHER NETWORK. | UND | 05 | 98,33 | 491,65 |
| 08 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 125A | UNID | 05 | 86,33 | 431,65 |
| 09 | TONER PARA IMPRESSORA M LASER JET M 1132 MST | UNID | 05 | 86,33 | 431,65 |
| 10 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1102 W. | UNID | 03 | 98,33 | 294,99 |
|  11 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020. | UNID | 03 | 92,67 | 278,01 |
| 12 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 127FN. | UNID | 03 | 91,00 | 273,00 |
| 13 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET 1020. | SERV | 05 | 188,33 | 941,65 |
| 14 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA LASERJET M1120MFP. | SERV | 05 | 188,33 | 941,65 |
| 15 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃ E LIMPEZA DA IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO EPSON L555 | SERV | 02 | 218,33 | 436,66 |
| 16 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA M LASER JET M1132 MST  | SERV | 03 | 188,33 | 564,99 |
| 17 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRE HP LASER JET PRO MFP 125A | SERV | 05 | 188,33 | 941,65 |
| 18 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127  | SERV | 05 | 188,33 | 941,65 |
| 19 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP X PRESS M 220. | SERV | 04 | 308,00 | 1.232,00 |
| 20 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA DCP 8080 DN BRODER. | SERV | 05 | 216,67 | 1.083,35 |
| 21 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA MFC 8480 DN BROTHER.  | SERV | 05 | 216,67 | 1.083,35 |
| 22 | SERVIÇOS MANUTENÇÃO LIMP IMP. HP LASER JET PRO 1102 W. | SERV | 03 | 188,33 | 564,99 |
| 23 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMP. JATO TINTA COLORIDO L555. | SERV | 10 | 216,67 | 2.166,70 |
|  24 | KIT CONTENDO 04 REFIS ORIGINAIS DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET 5822, MOD. DOS REFIS PRETOS, MAGENTA, CIANO E AMARELO, CADA FRASCO CONT. 70 ML. | UNID |  06 | 247,67 | 1.486,02 |
|  25 | REFIL Original DE TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET 5822, CORE PRETO, CADA FRASCO CONTENDO 70 ML. | UNID | 10 | 60,67 | 606,70 |
| 26 | SWITCH DE MESA CONTENDO NO MINIMO 05 PORTAS DE 10/100/1000MBPS. | UNID | 02 | 55,47 | 110,94 |
| Total da Secretária | **R$ 20.951,50** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | Serviço | 15 | 62,33 | 934,95 |
| 2 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Samsung ML 3750 ND (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 15 | 91,00 | 1.365,00 |
| 3 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Samsung ML 3051 ND (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 15 | 133,67 | 2.005,05 |
| 4 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora HP LASERJET 1319 MPF | Serviço | 10 | 84,33 | 843,30 |
| 5 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET M1120 MFP | Serviço | 10 | 61,00 | 610,00 |
| 6 | **Serviço de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | Serviço | 10 | 62,33 | 623,30 |
| 7 | **Serviço de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET 1022 | Serviço | 05 | 60,67 | 303,35 |
| 8 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Xerox Phaser 3260 (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 02 | 144,33 | 288,66 |
| 9 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Xerox Phaser 3330 (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 05 | 144,33 | 721,65 |
| 10 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | Serviço | 05 | 62,33 | 311,65 |
| 11 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | Serviço | 50 | 62,33 | 3.116,50 |
| 12 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW  | Serviço | 05 | 71,67 | 358,35 |
| 13 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 05 | 337,33 | 1.686,65 |
| 14 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 05 | 331,33 | 1.656,65 |
| 15 | **Serv. de Recarga de Toner** Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX (Com Chip Incluso na recarga) | Serviço | 05 | 244,67 | 1.223,35 |
| 16 | **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva** **de Impressoras** com verificação nos componentes de lubrificação dos mecanismos internos, alinhamento do mecanismo de impressão, troca do absorver (dispositivo utilizado pela impressora para absorver a tinta eliminada durante a limpeza e alinhamento dos cartuchos da impressora), reparo de componentes eletrônicos e Limpeza Geral.  | Serviço | 10 | 295,00 | 2.950,00 |
| 17 | **Serviço de Manutenção Corretiva em Computadores** do tipo Formatação e Reinstalação de Programas e substituição de peças. | Serviço | 10 | 87,67 | 876,70 |
| 18 | **Toner** para Impressora Xerox Phaser Work Centre 3045B | UND | 10 | 69,00 | 690,00 |
| 19 | **Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | UND | 10 | 98,33 | 983,30 |
| 20 | **Toner** paraImpressora Samsung ML 3750 ND | UND | 05 | 189,33 | 946,65 |
| 21 | **Toner** para Impressora Samsung ML 3051 ND | UND | 02 | 232,67 | 465,34 |
| 22 | **Toner** paraXerox Phaser 3260 | UND | 02 | 232,67 | 465,34 |
| 23 | **Toner** paraXerox Phaser 3330 | UND | 02 | 306,00 | 612,00 |
| 24 | **Toner** paraImpressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | UND | 01 | 91,00 | 91,00 |
| 25 | **Toner** paraImpressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | UND | 01 | 91,00 | 91,00 |
| 26 | **Toner** para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | UND | 02 | 122,67 | 245,34 |
| 27 | **Toner** paraImpressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | UND | 05 | 448,33 | 2.241,65 |
| 28 | **Toner** paraImpressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | UND | 03 | 448,33 | 1.344,99 |
| 29 | **Toner** para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | UND | 05 | 327,67 | 1.638,35 |
| 30 | **Toner** para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | UND | 02 | 92,67 | 185,34 |
| 31 | **Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | UND | 04 | 92,67 | 370,68 |
| 32 | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET P1102W | UND | 10 | 15,67 | 156,70 |
| 33 | **Cilindro Toner** para Impressora Samsung ML 3750 ND | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
| 34 | **Cilindro Toner** para Impressora Samsung ML 3051 ND | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
| 35 | **Cilindro Toner** para Impressora Xerox Phaser 3260 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
| 36 | **Cilindro Toner** para impressora Xerox Phaser 3330 | UND | 05 | 27,00 | 135,00 |
| 37 | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET PRO MPF-225DW | UND | 02 | 32,67 | 65,34 |
| 38 | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET PRO M127fn | UND | 10 | 15,67 | 156,70 |
| 39 | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Laser Mono Brother DCP1617NW | UND | 01 | 101,00 | 101,00 |
| 40 | **Cilindro Toner** para Impressora Lexmark Modelo MS415dn Laser Mono | UND | 02 | 391,67 | 783,34 |
| 41 | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Lexmark Modelo MX310dn | UND | 02 | 589,00 | 1.178,00 |
| 42 | **Cilindro Toner** para Impressora Multifuncional Ricoh Modelo SP 377SFNwX | UND | 03 | 79,00 | 237,00 |
| 43 | **Cilindro Toner** para Impressora HP LASERJET 1319 MPF | UND | 05 | 29,00 | 145,00 |
| 44 | **Cilindro Toner** para Impressora Modelo HP LASERJET 1020 | UND | 02 | 17,67 | 35,34 |
| 45 | **Kit contendo 4 Refis Originais de tinta compatível com impressora Epson Ecotank L395** (Modelo dos Refis: 664/Cores: Preto, Magenta, Ciano e Amarelo). Cada Frasco com 70 ml. | KIT | 02 | 247,67 | 495,34 |
| 46 | **Refil de Tinta Original compatível com impressora Epson Ecotank L395 na Cor PRETA** (Modelo do Refil: 664). Cada Frasco com 70 ml. | UND | 02 | 60,67 | 121,34 |
| 47 | **Kits Contendo 04 (Quatro) Garrafas** de Tinta Originais cada Kit, Compatíveis com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa. | KIT | 05 | 247,67 | 1.238,35 |
| 48 | **Garrafas de Tinta Preta** Pigmentada Originais Compatível com a marca Especificada com a impressora Especificada no Item 78 desta pesquisa. | UND | 02 | 60,67 | 121,34 |
| 49 | **Placa de Rede Rj45** gigabit ethernet 10/100/1000 (PCI EXPRESS) | UND | 02 | 114,67 | 229,34 |
| 50 | **Placa De Rede Rj45** Gigabit Ethernet 10/100/1000 (PCI) | UND | 02 | 73,33 | 146,66 |
| 51 | **Placa De Rede Wireless** (PCI EXPRESS) | UND | 03 | 117,67 | 353,01 |
| 52 | **Placa De Rede Wireless** (PCI) | UND | 03 | 79,67 | 239,01 |
| 53 | **Adaptador Usb Wireless** 150mbps (Desktop e Notebook) | UND | 05 | 60,00 | 300,00 |
| 54 | **Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB** (PCI EXPRESS)Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | UND | 02 | 702,33 | 1.404,66 |
| 55 | **Placa De Video Offboard de no Mínimo 2GB** (PCI) Deverá conter no mínimo Portas;- Saída DVI x1 - Saída D-SUB x1- Saída HDMI x1 Acompanhado de no mínimo dos seguintes conectores;01- DVI01 - HDMI01 - VGAAcompanha 01 adaptador de DVI para VGASuporta até 02 monitores. | UND | 02 | 505,00 | 1.010,00 |
| 56 | **Fonte De Alimentação** de no Mínimo 500W (Real) | UND | 02 | 369,33 | 738,66 |
| 57 | **Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz** de no mínimo 4gb (DESKTOP)  | UND | 02 | 335,33 | 670,66 |
| 58 | **Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz** de no mínimo 4gb (DESKTOP) | UND | 02 | 335,33 | 670,66 |
| 59 | **Placa De Memoria DDR3 1066 Mhz** de no mínimo 4gb (Notebook)  | UND | 02 | 342,33 | 684,66 |
| 60 | **Placa De Memoria DDR4 2400 Mhz** de no mínimo 4gb (Notebook) | UND | 02 | 342,33 | 684,66 |
| 61 | **Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2,** com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S | UND | 05 | 370,67 | 1.853,35 |
| 62 | **Disco Rígido (HD Interno) Padrão Serial-Ata2,** com armazenamento mínimo de 500 GB, 7200 Rpm, Taxa De Transmissão Mínima De 6 Gb/S (Notebook) | UND | 03 | 447,33 | 1.341,99 |
| 63 | **Placa Mãe para Desktop,** deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; possui 3 (três) saídas para monitor no mínimo 02 (duas) no padrão DisplayPort com suporte a até 3 monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; possui Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1 x Slot M.2; possui ChiptSet da mesma marca do processador; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; possui Áudio com CODEC de alta definição (HD); Dispositivo de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia; Compatível com memórias “Optane”; possui 8 (oito) portas USB; sendo, 6 (seis) portas, na versão USB 3.0. | UND | 03 | 670,00 | 2.010,00 |
| 64 | **Bateria (pilha) para placa-mãe de computador de Lítio (Li)**, modelo CR2032 | UND | 05 | 15,83 | 79,15 |
| 65 | **Bateria 9V para testador de cabos** | UND | 05 | 12,33 | 61,65 |
| 66 | **Kit para confecção de cabos**, contendo:\* 01 alicate profissional para crimpar conector CAT5E RJ45, CAT6 RJ45 e RJ11 com catraca.\* 01 Testador de cabos, padrões RJ 45 e RJ 11, com duas velocidades de checagem. Alimentado por bateria.**Deve acompanhar:**\* Bateria e bolsa para transporte; | KIT | 01 | 191,33 | 191,33 |
| 67 | **Clip (Crimpagem) Para Conector Rj 45 Cabo Rede** | UND | 15 | 1,15 | 17,25 |
| 68 | **Alicate Para Crimpar Rj45, Rj11, Rj12** Cat6 Blindado (Profissional) e Alicate desencapador de Fios | UND | 01 | 71,63 | 71,63 |
| 69 | **Switch de Mesa** contendo no mínimo 5 Portas de 10/100/1000Mbps | UND | 01 | 55,47 | 55,47 |
| 70 | **Switch de Mesa** contendo no mínimo 16 Portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, no mínimo 1 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB e Capacidade mínima de Switching de 32 Gbps | UND | 01 | 707,87 | 707,87 |
| 71 | **Filtro De Linha Com 6 Tomadas,** 10a, Bivolt, Com Fusível De Proteção, Cabo Tripolar, Tamanho Mínimo Do Cabo 4,0m. | UND | 10 | 64,30 | 643,00 |
| 72 | **Cabo de Energia para Computador de no mínimo 3,00m, Plug 10 Amperes** | UND | 10 | 23,67 | 236,70 |
| 73 | **Cabo HDMI medindo no mínimo 3,00m** | UND | 10 | 40,83 | 408,30 |
| 74 | **Cabo VGA medindo no mínimo 1,5m** | UND | 05 | 25,67 | 128,35 |
| 75 | **Roteador Wireless Dual Band, potencia mínima de 1200Mpbs, 4 Antenas, High-Power - AC6** | UND | 01 | 527,95 | 527,95 |
| 76 | **Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55"** | UND | 02 | 202,47 | 404,94 |
| 77 | **Impressora Multifuncional Tanque De Tinta Com Wireless e Duplex,** contendo as especificações mínimas:Tecnologia de Impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK)Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista®; Windows® 7; Windows® 8; Windows® 8.1; Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit); Windows® XP Professional x64 Edition SP2; Windows Server® 2003 SP2; Windows Server® 2017.Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7Consumo de Energia: 12W no modo OperaçãoQualidade de Cópia: Colorida; Preto/Branco; Padrão/Melhorada.Velocidade de Cópia: 11 ISO cpm (preto) 5.5 ISO cpm (color)Quantidade de Cópias: 1-99 cópias (sem PC)Tamanho Máximo da Cópia: A4 e CartaTipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridoResolução Óptica Mínima: 1200dpiHardware 1200x2400dpiMáxima 9600x9600dpiProfundidade de Bit de Cor: 48 bits de entrada; 24 bits de saída.Área de Digitalização: 21,6x29,7cmCapacidade do ADF: Até 30 folhasTipo de ADF: Digitaliza para Computador e NuvemTamanhos de Documento: Ofício (21,6x35,6cm)Conectividade Padrão:USB de Alta VelocidadeWireless 802.11b/g/nWi-Fi DirectEthernet (10/100Mbps)Impressão por Dispositivo: Móvel Epson iPrint; Epson Email Print; Remote Print Driver; Apple AirPrint; Google Cloud Print; Mopria Print ServiceSuporte de Papel sem PC: Normal (meia carta, A4, Carta, Executivo, Ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, Carta)Tamanhos de Papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, definido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm).Tamanho Máximo de Papel: 216x1200mmTipos de Papel: Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tintaTipos de Envelope: Nº 10 (10,4 cm × 24,1 cm); DL (11 cm × 22 cm); C6 (11,4 cm × 16,3 cm)Capacidade de Entrada de Papel: 150 folhas de papel normal20 folhas de papel fotográfico10 envelopesCapacidade de Saída de Papel: 30 folhas de papel normalVisor LCD: Visor LCD colorido de no mínimo 2.4"**Suprimentos:**Garrafa de Tinta Preta Pigmentada 127mlGarrafa de Tinta Ciano 70mlGarrafa de Tinta Magenta 70mlGarrafa de Tinta Amarelo 70ml**Acompanha:**\* Cabo de Alimentação\* Cabo USB\* CD de Instalação e Software \* Guia de Instalação Rápida | UND | 02 | 3.579,00 | 7.158,00 |
| 78 | **Tablet com tela de no mínimo 9,6 Polegadas,** contendo no mínimo:UNIDADE DE PROCESSAMENTOProcessador com clock mínimo de 1,4 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintesformatos: H263, H264 e MPEG4.Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”.MEMÓRIA RAMMínimo de 1,5 GB (um gigabyte) de baixo consumo TELATela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 9.6 (nove ponto seis) e máximo de 10.5 (dez ponto cinco) polegadas;Multi toque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);Possuir contraste mínimo de 300:1;Resolução mínima: 1280x800ARMAZENAMENTOInterno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidadeCapacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno.Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).CONECTIVIDADEWi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.INTERFACESMicrofone e alto-falante integrados ao gabinete;Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);Porta micro-USB padrão 2.0;Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;CÂMERA FRONTAL E TRASEIRAIntegrada ao equipamento;Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels) possuir ajuste de foco automático e zoom digital;Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.BATERIA:Interna e recarregável;Lítio-ion ou polímero de lítio;Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.GABINETEO gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;Deve possuir teclas para controle de volume do som;Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).iDeve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;FUNCIONALIDADESPossuir acelerômetro; Funcionar como “USB Mass Storage”;Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;Recursos de vídeo:Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.SISTEMA OPERACIONALSistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:- mp3;- 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);- mp4 (AAC e H264);- ogg (Vorbis áudio);- wav (PCM).SEGURANÇAPermitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais;Usar tecnologia TPM (Trusted Platforn Module);Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais; | UND | 03 | 1.948,33 | 5.844,99 |
| TOTAL DA SECRETARIA | **R$ 64.494,78** |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigência do Edital do Pregão na Forma Presencial nº: ------/2019, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

###### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019

 A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ------/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ------/2019**

(nome/razão social)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, **para fins do disposto no item 4.6 do Edital de Pregão nº -------/2019,** sob pena de aplicaçãodas sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº \_\_\_/2019 da Prefeitura de VALE DO ANARI – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, no Pregão Presencial nº ----**/2019**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgado

##### (PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO**

**ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA: ........

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º... **/2.019**

Ao

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE vale do Anari.

Vale do Anari-RO.

 Senhor Pregoeiro,

 Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial nº..... **/2.019**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local , \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Nome e assinatura do Representante Legal |
| O CNPJ DA EMPRESA |

**ANEXO IX**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (OPCIONAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ------/2019**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO nº -----/2019– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE |  |  |  |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

 NOME DO FORNECEDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

 **VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

**O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão nº:** 21/2019 **e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência) e Processo Administrativo nº:** 394/2019

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura/CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

Aos «Data\_Assinatura», o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr .**ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.417-5 SSP/PR , e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.289-15,, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **«Nome\_Fornecedor»** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***«CNPJ\_CPF\_Fornecedor»***, com sede no endereço «Endereço\_Fornecedor» «Cidade\_Fornecedor», neste ato representada por **«Nome\_Representante»,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante»,** inscrito(a) no **CPF/MF «CPF\_Representante»**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **21/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1604/06 e 2304/GP/10, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

* 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
	2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1604/06 e 2304/GP/10.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho, conforme especificado no termo de referencia.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

 **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

# Vale do Anari/RO, «Data\_Assinatura»

|  |
| --- |
| Prefeito MunicipalGerente de Registro de Preços**«Nome\_Fornecedor»*****CNPJ: «CNPJ\_CPF\_Fornecedor»*****«Nome\_Representante»****CPF:«CPF\_Representante»** |

1. [↑](#footnote-ref-1)